

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE (AMC)
CNPJ: 07.282.601/0001-83

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Regimento Interno da Associação Médica Cearense (AMC) é um regimento complementar ao Estatuto, que tem como finalidade detalhar a organização dos processos internos da entidade.

Parágrafo Único – O Regimento da AMC poderá ser modificado, a qualquer tempo, mediante deliberação de dois terços dos membros da Assembleia de Delegados.

TÍTULO II
DO QUADRO ASSOCIATIVO

CAPÍTULO I
DO INGRESSO

Art. 2º. O ingresso dos Associados far-se-á mediante o preenchimento do Formulário de Cadastro, online ou físico, contendo as seguintes informações:

- I. Indicação da categoria do associado, acadêmico, residente, efetivo ou entidade médica;
- II. Dados Pessoais: nome, sexo, data de nascimento, estado civil, RG; CPF, endereço residencial, telefones, e-mail e instituição de ensino em que se graduou;
- III. Dados Profissionais: preenchimento de formulário próprio, documento comprobatório de sua categoria (carteira do CRM ou declaração de estudante), comprovante de pagamento da taxa de filiação, no caso do médico.
- IV. Especialidade, filiação a entidade médica (não obrigatória), endereço comercial, telefones, e-mail e indicação de endereço para correspondência (dispensados para o associado acadêmico);
- V. Indicação da modalidade de pagamento das contribuições sociais e autorização de pagamento, em caso de débito em conta-corrente ou cartão de crédito.

Parágrafo Primeiro – Havendo dúvida, a admissão de novos associados somente se efetivará após a análise e aprovação da proposta pela Diretoria da AMC.

Parágrafo Segundo – Caberá recurso, à Assembleia de Delegados, da rejeição de inscrição para associado nas categorias de efetivo, jubilado e correspondente, conforme especificações do artigo 4º do estatuto da AMC.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. Além dos deveres expressos no Estatuto da AMC, os Associados, conforme suas respectivas categorias, se obrigam a:

- I. Manter seus dados cadastrais atualizados;
- II. Prestigiar a AMC e suas atividades, divulgando-as em suas respectivas localidades;
- III. Zelar pelo patrimônio e instalações da entidade, responsabilizando-se pelos danos que venham a causar, bem como pelos provocados por seus convidados;

Art. 4º. Além dos direitos expressos no Estatuto da AMC, de acordo com suas respectivas categorias, os Associados têm o direito de:

- I. Usufruir as instalações da AMC;
- II. Obter descontos e/ou isenção em eventos promovidos pela entidade;
- III. Solicitar, à Diretoria Científica, a publicação de artigos e a divulgação de anúncios nos meios de comunicação disponíveis;
- IV. Utilizar-se dos serviços terceirizados contratados pela AMC e disponibilizados para o quadro associativo.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES, DA EXCLUSÃO E DO REINGRESSO

Art. 5º. Será passível de punição o Associado cuja conduta esteja em desacordo com o preceituado neste Regimento, no Estatuto da AMC ou no Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo Primeiro – A apuração de eventual conduta infracional se fará através de sindicância, cuja denúncia não poderá ser anônima, ficando a cargo da Diretoria, na pessoa do Presidente da AMC, indicar a comissão processante, composta por 03 membros da Diretoria, a qual, respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, deverá emitir seu parecer no prazo de 30 dias após retorno da defesa do Associado representado.

Parágrafo Segundo – Em todas as instâncias será assegurado ao representado amplo direito de defesa, o qual poderá ser exercido por ele próprio ou por procurador e, em caso de sua omissão ou ausência, o órgão sindicante nomeará um defensor.

Parágrafo Terceiro – O parecer da comissão processante será apreciado pela Diretoria que poderá ratificá-lo ou retificá-lo, cuja decisão se dará através do voto da maioria simples dos Diretores, especialmente convocados para o ato, dispondo, em caso de procedência da apuração, da pena a ser aplicável, na forma prevista no § 4º, deste artigo.

Parágrafo Quarto – As penalidades serão advertência reservada, censura e exclusão do quadro social. A pena de exclusão do quadro social se dará em caso de o associado, ter, por seu comportamento pessoal e/ou profissional, atingido seriamente a Classe Médica e/ou a própria Associação.

Parágrafo Quinto – No caso de aplicação da pena de exclusão, a AMB será notificada sobre a mesma.

Parágrafo Sexto – De toda penalidade imposta caber recurso à Assembleia de Delegados.

Parágrafo Sétimo – A denúncia de ato passível de punição poderá ser feita por qualquer Associado, desde que por escrito e devidamente fundamentada.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 911744

Parágrafo Oitavo – Todo processamento e julgamento nos casos de que trata este artigo, serão realizados sob sigilo.

Parágrafo Nono – A aplicação ou o relevamento de penalidades será da competência do Presidente da AMC.

Art. 6º. O atraso no pagamento de 03 (três) trimestres privará o Associado de seus direitos estatutários e o atraso de 03 (três) anos implicará sua exclusão, após prévio aviso escrito, com inequívoca ciência de recebimento.

Parágrafo Único – O associado excluído voltará a ser ativo conforme resolução atual da AMB.

CAPÍTULO IV DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Art. 7º. Os Associados pagarão as contribuições fixadas pela Assembleia dos Delegados, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 8º. Os Associados Acadêmicos, Correspondentes, Honorários, Beneméritos, Remidos e Jubilados estarão isentos do pagamento da contribuição associativa da AMC, podendo contribuir facultativamente, mediante manifestação expressa à Diretoria Executiva.

Art. 9º. Os Associados pagantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de contribuição:

- I. pagamento trimestral;
- II. pagamento anual.

Art. 10. As formas de cobrança disponíveis serão as seguintes:

- I. boleto bancário;
- II. débito em conta-corrente;
- III. débito em cartão de crédito.

Parágrafo Único – Anualmente, os valores serão corrigidos seguindo a normativa da AMB.

Art. 11. O setor financeiro manterá disponíveis e atualizadas as informações pertinentes aos pagamentos dos Associados, e instituirá meios de cobrança das mensalidades.

Parágrafo Segundo – O setor de cadastro manterá controle sobre o período de filiação, pagamento das mensalidades e idade dos Associados efetivos.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao Associado dar ciência por escrito à Diretoria da sua mudança de categoria para jubilado, uma vez comprovados seus direitos estatutários.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS PERMANENTES DA AMC

Art. 12. São órgãos permanentes da AMC, conforme competências atribuídas no Estatuto:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 911744

- I Assembleia Geral.
- II Assembleia de Delegados;
- III Diretoria Executiva;
- IV Conselho Fiscal

Art. 13. É vedada a remuneração aos dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores da AMC, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – A eventual contratação de serviços técnicos especializados de associados ou dirigentes deverá observar os princípios da impessoalidade, legalidade, economicidade e eficiência, sendo obrigatória a comprovação dos serviços prestados, vedada a destinação de vantagens em razão do vínculo estatutário.

Art. 14. A AMC poderá reembolsar os membros da sua Diretoria ou do Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação;

Art. 15. Os membros da AMC não respondem solidaria e/ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade, quando exercidas com observância ao Estatuto e à legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro – As reuniões ou sessões dos órgãos da administração da AMC poderão ser assistidas por associados ou pessoas convidadas, com direito à voz e sem direito a voto.

Parágrafo Segundo – Nenhum órgão da AMC poderá assumir posições de caráter político-partidário ou religioso.

SECÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral será constituída pelos associados efetivos da AMC que estejam em dia com suas obrigações estatutárias à data da convocação.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os administradores da entidade através do processo eleitoral, de acordo com o disposto no Processo Eleitoral AMC.
- II. Aprovar o orçamento e as contas da entidade após o parecer do Conselho Fiscal e a aprovação da Assembleia de Delegados, quando convocada.
- III. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da classe médica, das sociedades especializadas ou própria da entidade.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deverá ser convocada em caráter ordinário ou extraordinário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados presentes, ressalvados os casos em que o Estatuto exigir quórum especial.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 911744

I. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações estatutárias, e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

II. Nos casos de alteração estatutária, destituição de administradores e dissolução da AMC, aplicar-se-ão os quóruns qualificados previstos na legislação vigente e no Estatuto.

Art. 19. É garantido a um quinto dos associados efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

SECÇÃO II DA ASSEMBLEIA DE DELEGADOS

Art. 20. A Assembleia dos Delegados é o órgão máximo de deliberação da AMC, nos limites do Estatuto da Entidade, tendo poderes para resolver todos os assuntos, aprovar e ratificar ou não os atos dos demais órgãos administrativos.

Art. 21. Os associados adimplentes elegerão na mesma data das eleições da Diretoria Executiva, por voto direto, secreto e baseado no sistema majoritário, os delegados que constituirão a Assembleia de Delegados junto a AMC e a AMB, na mesma data da Diretoria Executiva.

Art. 22. Os delegados serão eleitos, no âmbito da federada, na proporção de 01 efetivo para cada 100 associados adimplentes, por ocasião da apresentação das chapas.

Parágrafo Primeiro – Os Delegados poderão não ser filiados a nenhuma chapa para inscrição como candidatos desde que indicados em lista com 10 assinaturas de filiados.

Parágrafo Segundo – Os Ex-Presidentes da AMC, exceto os cassados, serão membros natos da Assembleia dos Delegados.

Parágrafo Terceiro – O número de delegados da federada junto à AMB será variável e de acordo com cálculos da AMB.

Art. 23. Somente poderão inscrever-se como candidatos a delegados os associados que, na data do registro das chapas, possuam pelo menos 01 (um) ano de filiação à AMC.

Art. 24. Os eleitos serão automaticamente empossados e exercerão mandato de 03 (três) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva, admitida uma reeleição.

Parágrafo Único – Para fins de determinação do número de Delegados, considera-se a quitação com a Tesouraria da AMC, até 30 (trinta) dias antes da data da eleição, devendo-se observar a relação de 01 (hum) delegado para cada 100 (cem) sócios adimplentes.

Art. 25. Compete à Assembleia de Delegados:

- I). Proceder à verificação das contas da Diretoria Executiva e a consequente aprovação;
- II). Votar os orçamentos e fixar as contribuições dos associados efetivos;
- III). Conhecer, em última instância, os recursos interpostos por associados e sobre eles decidir;
- IV). Emendar ou reformar o Estatuto e o Regimento Interno, devendo para tal, reunir-se extraordinária e especificamente para esse fim;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

Nº

- V). Resolver sobre matéria não prevista no Estatuto;
- VI). Nomear Comissão Eleitoral 60 dias antes das eleições;
- VII). Cassar o mandato de qualquer integrante da Administração da AMC, após ter sido indicado impedimento dos mesmos pelo Assembleia de Delegados;

Art. 26. Para fins de cumprimento das alíneas “IV” e “VI” do artigo anterior, será necessário:

- I. Presença de no mínimo 2/3 dos componentes da Assembleia Geral de Delegados;
- II. Votação individual e secreta;
- III. Número de votos a favor de pelo menos 2/3 dos componentes da Assembleia Geral de Delegados para atingir a aprovação.

Parágrafo Único – Por ocasião de reforma do Estatuto e deste Regimento, as sugestões poderão ser elaboradas pelos associados em dia com suas obrigações estatutárias e delegados, sendo encaminhadas à Diretoria Executiva da AMC.

SECÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27. A **Diretoria Executiva** compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Diretor Financeiro e Diretor Científico.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria é eleita pelo voto direto e secreto dos associados, em concomitância com a eleição da AMB, e toma posse perante a Assembleia de Delegados.

Parágrafo Segundo – A Diretoria será eleita para o mandato de três (03) anos, podendo os integrantes serem reeleitos consecutivamente para o mesmo cargo, uma única vez.

Art. 28. São condições de **ELEGIBILIDADE**:

- I) Para Presidente, ser associado efetivo por no mínimo 03 anos e, para os demais cargos, estar associado até o último dia do prazo fixado para apresentação de chapas.
- II) Todos os Diretores, uma vez eleitos, deverão residir no Estado do Ceará.

Art. 29. Compete à **DIRETORIA**:

- I. Zelar pelo cumprimento do Estatuto e deste Regimento;
- II. Executar as resoluções aprovadas pela Assembleia de Delegados;
- III. Indicar representantes da AMC junto a outras entidades e órgãos;
- IV. Criar Comissões Especiais;
- V. Propor à Assembleia de Delegados as contribuições para os associados, bem como o orçamento geral do exercício.

Art. 30. Compete ao **PRESIDENTE**:

- I. Representar a entidade em juízo ou fora dele;
- II. Presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Instalar as sessões da Assembleia de Delegados;
- IV. Designar assessores e consultores técnicos e indicar representantes em solenidades, quando necessário;

- V. Comparecer à Assembleia Geral de Delegados da AMB, se necessário acompanhado de membro (s) da Diretoria, para prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- VI. Apresentar relatório anual, sobre as atividades da AMC, a ser apreciado pela Assembleia de Delegados;
- VII. Contratar e demitir funcionários e serviços necessários à Entidade, ouvida a Diretoria;
- VIII. Adquirir, vender ou alienar bens móveis ou imóveis e dar em garantia hipotecária bens da AMC, ouvida a Diretoria e quando autorizado pela Assembleia de Delegados;
- IX. Efetuar pagamentos, cheques e títulos de valores da Entidade, conjuntamente ao Vice-Presidente, Diretor Financeiro ou Secretário-Geral;
- X. Encaminhar para a Assembleia de Delegados o ano fiscal anterior para julgamento e aprovação, bem como a proposição do orçamento anual elaborado pela Tesouraria;
- XI. Assinar como representante legal da AMC, contratos, convênios, termos de parceria, escrituras, documentos que envolvam alienação de bens pertencentes ao acervo patrimonial da AMC e demais instrumentos legais;

Art. 31. Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe em caso de vacância;
- II. Assessorar o Presidente quando solicitado;
- III. Por delegação da presidência, desempenhar outras funções executivas;
- IV. Efetuar pagamentos, cheques e títulos de valores da Entidade, conjuntamente ao Presidente, Diretor Financeiro ou Secretário-Geral.

Art. 32. Compete ao SECRETÁRIO-GERAL:

- I. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausências e suceder-lhe na vaga;
- II. Secretariar as reuniões da diretoria, incluindo a Assembleia de Delegados;
- III. Estruturar e dirigir todos os serviços de secretaria;
- IV. Encarregar-se pela correspondência da AMC, bem como exercer outras atividades peculiares do cargo e as que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente.
- V. Efetuar pagamentos, cheques e títulos de valores da Entidade, conjuntamente ao Presidente, Vice-Presidente ou Diretor Financeiro.

Art. 33. Compete ao DIRETOR CIENTÍFICO:

- I. Presidir o Conselho Científico e coordenar a publicação das Revistas da AMC;
- II. Planejar, em conjunto com a Presidência, congressos, simpósios, cursos, debates e demais eventos científicos da AMC, propondo os temas a serem abordados, excetuando-se o Congresso Estadual.

Art. 34. Compete ao DIRETOR FINANCEIRO:

- I. Administrar os fundos de renda da AMC, sob supervisão e fiscalização da Diretoria;
- II. Dirigir e fiscalizar a Tesouraria e a contabilidade, promovendo contas a pagar e receber, ordens de pagamento, relacionamento bancário e efetuar aplicações diversas, ouvida a Diretoria;
- III. Apresentar à Diretoria, quadrimestralmente, balancete da Tesouraria com assessoria contábil da entidade, disponibilizando aos associados;
- IV. Apresentar à Assembleia de Delegados o relatório da Tesouraria, ao término de cada exercício fiscal e do mandato da Diretoria;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 911744

V. Elaborar a proposta orçamentaria para o exercício seguinte, por ocasião da última Assembleia de Delegados do ano;

VI. Manter à disposição da Diretoria e do Conselho Fiscal todos os comprovantes e documentos de caixa, como também exercer outras atividades inerentes ao cargo ou atribuídos pelo Presidente.

VII. Efetuar pagamentos, cheques e títulos de valores da Entidade, conjuntamente ao Presidente, Vice-presidente ou Secretário-Geral.

Art. 35. Todas as competências e responsabilidades da diretoria executiva, de apoio administrativo e demais áreas, abrangendo aspectos jurídicos, administrativos, financeiros, quantitativos, qualitativos e avaliativos, estão definidas no Regimento Interno da AMC, que disciplina a constituição e implantação do sistema operacional correspondente.

Art. 36. Na vacância ou impedimento de um dos cargos da Diretoria durante o exercício do mandato, caberá à Assembleia de Delegados eleger pelo voto direto de seus membros o respectivo substituto, exceto para as sucessões estatutariamente definidas.

SECÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros Conselheiros e 03 (três) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros e suplentes do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 38. São atribuições do **CONSELHO FISCAL**:

- I. Emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da AMC;
- II. Fornecer pareceres sobre a gestão da AMC, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- III. Examinar os livros e a escrituração contábil da AMC;
- IV. Examinar as demonstrações contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva, opinando a respeito;
- V. Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Estatuto e neste Regimento Interno.

TÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A Diretoria Executiva da AMC, o conselho Fiscal e os membros da Assembleia de Delegados serão eleitos por voto direto e secreto de seus associados adimplentes, aplicando-se o sistema majoritário.

Art. 40. A eleição poderá ser realizada por sistema de cédula ou por meio eletrônico, ficando a Comissão Eleitoral responsável pela escolha do processo de votação com a aprovação da Diretoria Executiva.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

nº 911744

Art. 41. As cartas de anuência dos candidatos serão individuais, nominativos e especificarão o cargo postulado, sendo assinadas pelo próprio candidato.

Art. 42. À Comissão Eleitoral compete presidir todo o processo eleitoral, acompanhando a execução dos pleitos e zelando pela obediência às respectivas normas.

Art. 43. As chapas dos candidatos à Diretoria Executiva, os candidatos à Assembleia de Delegados junto a AMC, os candidatos a delegados junto a AMB e os candidatos do Conselho Fiscal deverão estar acompanhadas de suas respectivas anuências de todos os candidatos e serão inscritas até 60 dias antes da data marcada para as eleições, mediante ofício assinado pelos candidatos, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 44. Após 05 (cinco) dias úteis ao pedido de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará as chapas legalmente constituídas ou apontará as irregularidades acaso existentes, no prazo de 72 horas para supri-las.

Art. 45. Poderão votar os associados legalmente inscritos na AMC até 60 dias da data das eleições, podendo quitar seu débito até por ocasião da votação.

Art. 46. Serão permitidas quantas urnas forem necessárias, desde que solicitado expressamente por cada chapa inscrita e aprovado pela Comissão eleitoral.

Parágrafo Primeiro – A apuração das eleições dar-se-á onde a Comissão Eleitoral definir.

Parágrafo Segundo – O transporte das urnas para o local de apuração, será definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 47. A Comissão Eleitoral instituirá as Mesas Eleitorais e credenciará 01 fiscal de cada chapa concorrente.

Parágrafo Primeiro – É obrigatório, para eleição em todos os níveis, o uso de cédula única confeccionada pela AMC, constando os nomes e os números das chapas, dos Delegados junto a AMC e Delegados junto à AMB.

Parágrafo Segundo – As cédulas deverão ter rubrica do Presidente e/ou Secretário da Mesa Eleitoral e as atas terão a assinatura destes e dos Fiscais das chapas concorrentes.

Art. 48. As impugnações deverão ser dirigidas no momento da apuração até 48 horas, por escrito, junto a Comissão de Apuração, cabendo recurso para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Apuração será designada pela Comissão Eleitoral e nela cada chapa concorrente poderá indicar o nome de um Fiscal.

Parágrafo Segundo – As impugnações só poderão ser interpostas pelos Fiscais de cada chapa concorrente por ocasião da apuração e não será permitida a presença de mais de um Fiscal de cada chapa.

Art. 49. É vedado o voto por procuração e/ou correspondências.

Art. 50. Concluídos os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral decidirá os recursos existentes após o que redigirá a Ata de Apuração, proclamará os eleitos e publicará os resultados na sede e nos meios de comunicação da AMC.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 911744

Art. 51. A Comissão Eleitoral deverá apresentar a todos os candidatos à Presidência da AMC, até no máximo 30 dias antes das eleições, a lista completa do colégio eleitoral, bem como todas as informações que forem solicitadas em relação ao pleito.

Art. 52. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato à presidência seja mais antigo como sócio da AMC e em segundo, tenha maior idade.

Art. 53. No prazo máximo de 30 dias após as eleições, o Presidente da Diretoria, cujo mandato se encerra, convocará Reunião dos Delegados eleitos, passando-lhes a Presidência da AMC, que nesta ocasião será entregue à Nova Diretoria.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DO ORÇAMENTO

Art. 54. O patrimônio da AMC é constituído por:

- I. Bens imóveis e móveis escriturados de forma legal e contábil;
- II. Contribuições dos associados e contribuições voluntárias;
- III. Doações, legados, auxílios subvenções e outras rendas proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- IV. Bens adquiridos sob quaisquer outros títulos produzidos pelos recursos financeiros e bens patrimoniais;

Art. 55. O exercício financeiro da AMC terá início em janeiro de cada ano, e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro – A proposta orçamentária deverá coincidir com essas mesmas datas.

Parágrafo Segundo – O balanço anual deverá ser apresentado à Diretoria obrigatoriamente até o mês de março do exercício seguinte, para apreciação e aprovação.

Parágrafo Terceiro – A previsão orçamentária deverá ser encaminhada à Diretoria, com antecedência mínima de uma semana da data da última assembleia de dezembro, para apreciação e aprovação.

Art. 56. O Orçamento será único e incluirá todas as origens e aplicações de recursos classificadas em rubricas e dotações específicas.

Art. 57. A AMC terá como fonte de recursos destinados à sua manutenção a arrecadação das mensalidades pagas pelos seus associados, e outras formas de recursos, desde que respeitem o Estatuto e as finalidades da AMC.

Art. 58. A AMC manterá escrituração contábil com documentação e livros próprios devidamente legalizados e registrados nos órgãos competentes.

Art. 59. O patrimônio da AMC ficará sob guarda, administração e responsabilidade da Diretoria.

TÍTULO V

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 991744

DAS COORDENADORIAS, DAS COMISSÕES E DO CONSELHO CIENTÍFICO

CAPÍTULO I DAS COORDENADORIAS

Art. 60. A Diretoria Executiva da AMC será assessorada através das seguintes coordenações:

- I. Coordenação de Comunicação Social e Promoções Culturais;
- II. Coordenação de Assuntos Profissionais e Políticos;
- III. Coordenação Administrativa e Patrimonial;
- IV. Coordenação de Ensino Continuoado.

Art. 61. Compete à **Coordenação de Comunicação Social e Promoções Culturais:**

- I. Supervisionar a Assessoria de Imprensa;
- II. Coordenar todas as publicações da AMC, exceto a Revista Científica;
- III. Planejar e executar eventos culturais;
- IV. Promover integração com a Academia Cearense de Medicina;
- V. Emitir parecer sobre locação ou cessão de espaços da sede para eventos culturais ou sociais.

Art. 62. Compete à **Coordenação de Assuntos Profissionais e Políticos:**

- I. Presidir as Comissões de Defesa Profissional e de Sindicância e Ética;
- II. Julgar propostas de admissão e readmissão de Associados;
- III. Acompanhar ou representar o Presidente em movimentos reivindicatórios, defendendo os interesses profissionais, econômicos e associativos da classe médica.
- IV. Promover integração com Sociedades Médicas Especializadas, poderes constituídos, CREMEC, SIMEC, cooperativas médicas e outras entidades;

Art. 63. Compete à **Coordenação Administrativa e Patrimonial:**

- I. Orientar a Presidência na contratação e dispensa de funcionários;
- II. Organizar, fiscalizar e supervisionar os sistemas administrativos e o patrimônio da AMC;
- III. Fiscalizar o arquivo geral.

Art. 64. Compete à **Coordenação de Ensino Continuoado:**

- I. Promover intercâmbio com universidades;
- II. Organizar convênios para estágios de reciclagem;
- III. Promover encontros científicos para Associados Acadêmicos;
- IV. Auxiliar o Diretor Científico, conforme as disposições estatutárias.

Parágrafo Único. Os Associados Acadêmicos serão vinculados à Coordenação de Ensino Continuoado.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 911744

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES

Art. 65. As Comissões, órgãos assessores da Diretoria, serão Permanentes e Especiais sendo as últimas (transitórias e extintas com o preenchimento dos fins a que se destinaram) e às primeiras cabe estudar as proposições e documentos referidos no Estatuto e neste Regimento, denominando-se:

- I. Comissão de Defesa Profissional – composta por 03 membros indicados pelo Presidente da AMC e presidida pelo Coordenador de Assuntos Profissionais e Políticos;
- II. Comissão Científica – terá quantos membros indicados pelo Presidente da AMC e presidida pelo Diretor Científico;
- III. Comissão de Sindicância e Ética – composta por 02 membros indicados pelo Presidente da AMC e presidida pelo Coordenador de Assuntos Profissionais e Políticos;
- IV. A Comissão Estadual de Honorários Médicos – composta por 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) representantes da AMC, 02 (dois) do CREMEC, 02 (dois) do Sindicato dos Médicos do Ceará, ficando a presidência ao encargo do presidente da AMC, ou no caso de abstenção deste, a escolha do Presidente da Comissão será de indicação da diretoria da Associação Médica Cearense, permanecendo assim até a mudança de diretoria da AMC, momento em que retornará a presidência da comissão ao presidente eleito da AMC.
- V. Comissão Eleitoral – será nomeada pela Assembleia de Delegados, composta de 05 associados. Durante o processo eleitoral, cada chapa poderá indicar um representante para a Comissão Eleitoral. Se a Comissão assim acrescida, ficar com um número par de membros, caberá à Diretoria da AMC indicar mais um para a sua composição.

Art. 66. Compete à Comissão de Defesa Profissional estudar as questões referentes à defesa de interesses profissionais dos médicos e sugerir medidas sobre a matéria.

Art. 67. Compete à Comissão Científica auxiliar o Diretor Científico nas suas atribuições.

Art. 68. Compete à Comissão de Sindicância e Ética processar as verificações quanto aos novos associados propostos, instaurar e instruir processos relativos às infrações do Estatuto, da Entidade, da AMB e da Classe Médica, mediante indicações da Diretoria.

Art. 69. Compete à Comissão Estadual de Honorários Médicos zelar pela boa remuneração da categoria médica, por condições dignas do desempenho da profissão adotando as recomendações da COMSU/Entidades Médicas.

CAPÍTULO III DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 70. O Conselho Científico visa coordenar toda a atuação da AMC no domínio técnico e científico, constituindo-se de:

- I. Seu Presidente, que será o Diretor Científico, sendo o Vice-Presidente e o Secretário-Geral indicados pelos membros do próprio Conselho, com mandato coincidente com o da Diretoria da AMC;
- II. O Coordenador de Ensino Continuado da AMC;
- III. Os Presidentes das Sociedades Médicas Especializadas;
- IV. Um representante dos Associados Acadêmicos;
- V. O Diretor responsável pela Revista Científica da AMC;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 991744

- VI. Um representante de cada Região;
- VII. O Presidente do Outubro Médico;
- VIII. A Comissão Científica da AMC.

Art. 71. Compete ao Conselho Científico:

- I. Opinar, participar e deliberar quanto a todos os assuntos de natureza científica;
- II. Planejar e executar, ouvida a Diretoria, congressos, jornadas e outras reuniões, cabendo-lhe a proposição dos assuntos científicos, levando em consideração os assuntos e interesses gerais e locais, excetuando-se o Congresso Estadual da AMC;
- III. Orientar, no plano científico, às Sociedades Médicas Especializadas e à Revista Científica e Jornal da AMC;
- IV. Emitir declarações comprobatórias de exercício de atividades dos sócios que os requeriram, preenchendo os requisitos regularmente.

TÍTULO VI DAS SOCIEDADES MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Art. 72. As Sociedades Médicas Especializadas têm por objetivo o incremento e a coordenação das respectivas especialidades médicas.

Art. 73. A criação de uma nova Sociedade Médica Especializada será autorizada pela Diretoria Executiva, mediante proposição do Conselho Científico e *ad referendum* da Assembleia de Delegados, desde que justificadamente subscrita por no mínimo 10 associados efetivos que pratiquem a referida atividade ou especialidade reconhecida pela AMB e o Conselho Regional de Medicina.

Art. 74. As Sociedades Médicas Especializadas terão autonomia administrativa, econômica e financeira, obrigando-se contudo a:

- I. Indicar em todos os seus impressos, cartazes e meios de divulgação, a condição de filiadas a AMC, logomarca e ou logotipo;
- II. Prestigiar todas as iniciativas e resoluções tomadas pela Administração da AMC;
- III. Informar imediatamente a AMC as penalidades impostas aos seus associados;
- IV. Comunicar à AMC, dentro do primeiro mês de cada ano, as admissões e exclusões de associados ocorridos em seu quadro social no ano anterior, bem como a atualização de endereços de seus associados;
- V. Garantir que todos os seus sócios sejam associados da AMC, portanto em pleno gozo de seus direitos e deveres, excetuando-se aqueles isentos do pagamento da anuidade, de acordo com as normas estatutárias;
- VI. Receber novos sócios que tenham sido previamente admitidos como associados efetivos da AMC;
- VII. Tomar iniciativas que não ultrapassem o âmbito de sua especialização, bem como cumprir os dispositivos do Estatuto AMC e do presente Regimento.

Parágrafo Primeiro – Em caso de violação do Estatuto da AMC e do presente Regimento, a Assembleia de Delegados pode determinar a suspensão do ato ou infração cometida e, não havendo cumprimento desta recordação, cassar-lhe a filiação;

Parágrafo Segundo – Por ocasião de suas eleições, para efeito de seus sócios votarem e serem votados, é necessária a quitação obrigatória dos mesmos com a Tesouraria da AMC.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

Art. 75. São direitos das Sociedades Médicas Especializadas:

- I. Todas as atividades científicas referentes às especialidades terão participação obrigatória das referidas Sociedades;
- II. Em todas as atividades científicas da AMC enfocando somente uma especialidade, terá sua logomarca e participação obrigatória;
- III. Uso do auditório da AMC, sem cobrança de tarifa para seus encontros científicos gratuitos, reuniões ou assembleias, desde que, solicitado em tempo hábil e obedecendo ordem de solicitação;
- IV. Exigir a admissão em suas respectivas sociedades dos novos sócios da AMC com especialidades definidas.

Parágrafo Único – Em qualquer caso de descumprimento do Estatuto e do presente Regimento, a Diretoria da Sociedade Especializada encaminhará relatório de ocorrências à Diretoria Executiva e esta levará à Assembleia de Delegados para discussões e resoluções.

TÍTULO VII DOS REPRESENTANTES REGIONAIS

Art. 76. A AMC terá representantes Regionais nas seguintes localidades:

- I. Regional Metropolitana;
- II. Regional Sobral/Ibiapaba;
- III. Regional Litoral/Leste;
- IV. Regional Cariri;
- V. Regional Sertão Central;
- VI. Regional Sertão dos Inhamus;
- VII. Regional Jaguaribe/Centro Sul;
- VIII. Regional Litoral/Oeste.

Parágrafo Único – Compete à Diretoria Executiva da AMC a nomeação dos 08 (oito) representantes das Macrorregiões, em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 77. Compete aos representantes Regionais:

- I. Informar a AMC todas as iniciativas e resoluções tomadas em âmbito regional;
- II. Colaborar com a AMC na captação de novos associados no âmbito da sua regional;
- III. Estimular a participação em atividades científica e socioculturais de iniciativa local ou da AMC.

Art. 78. A base territorial dos representantes Regionais fica assim definida:

- I. Região Metropolitana;
- II. Região Litoral/Leste;
- III. Região Sobral/Ibiapaba;
- IV. Região Sertão dos Inhamus;
- V. Região Sertão Central;
- VI. Região Baturité;
- VII. Região Litoral/Leste – Jaguaribe;
- VIII. Região Cariri – Centro Sul.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

TÍTULO VIII DA AMC JOVEM

Art. 79. Poderão ser associados da AMC – Jovem os acadêmicos de medicina devidamente matriculados em qualquer Instituição de Ensino das Cidades do Estado do Ceará.

Art. 80. A Associação Médica Cearense – Jovem terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-Geral;
- IV – Diretor Científico;
- V – Diretor de Comunicação e Eventos;
- VI – Diretor de Relações Institucionais e Acadêmicas;
- VII – Diretor de Interiorização;
- VIII – Diretor de Logística e Planejamento.

Parágrafo Único - A AMC - Jovem será assessorada através da Coordenação de Comunicação Social e Promoções Culturais, Coordenação de Assuntos Profissionais e Políticos, Coordenação Administrativa e Patrimonial e Coordenação de Ensino Continuado.

Art. 81. O edital de eleição da Diretoria da AMC – Jovem será lançado em até 30 (trinta) dias após a eleição da Diretoria Executiva da AMC ou na ausência desta até o dia 31 de agosto do ano vigente.

Parágrafo Primeiro – Poderão concorrer aos cargos da AMC – Jovem todos os associados inscritos até a data da inscrição da chapa e que estejam cursando até o sétimo semestre do curso de medicina, em qualquer Instituição de Ensino das Cidades do Estado do Ceará, exceto o Presidente, o qual deverá, obrigatoriamente, ser acadêmico do curso de Medicina de Instituição localizada na cidade de Fortaleza.

Parágrafo Segundo – A eleição aos cargos da AMC – Jovem será realizada de forma eletrônica, através de plataforma definida pela AMC, até no máximo outubro de cada ano.

Parágrafo Terceiro – Uma vez eleitos, a AMC – Jovem indicará 03 (três) integrantes para compor a comissão organizadora do Outubro Médico.

Parágrafo Quarto – O mandato dos cargos da AMC – Jovem será de 01 (hum) ano, podendo haver reeleição por igual período.

Art. 82. Das Competências:

Parágrafo Primeiro - Compete à Diretoria da AMC Jovem, coletivamente:

- I – Cumprir e fazer cumprir este regimento, o estatuto da AMC e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo.
- II – Planejar, coordenar e executar as atividades e projetos da AMC Jovem, alinhados com seus objetivos.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

- III – Representar a AMC Jovem junto à Diretoria da AMC, demais entidades médicas, instituições de ensino e sociedade em geral, sempre em consonância com a AMC.
- IV – Administrar os recursos financeiros destinados às atividades da AMC Jovem, quando houver, prestando contas à Assembleia Geral, com parecer prévio do Conselho Deliberativo, e à AMC.
- V – Elaborar relatórios anuais de atividades e a prestação de contas, submetendo-os ao parecer do Conselho Deliberativo antes da Assembleia Geral.
- VII – Deliberar sobre a admissão e o desligamento de membros acadêmicos.
- VII – Criar e coordenar Comissões Temáticas.
- VIII – Indicar e coordenar os colaboradores da AMC Jovem.
- IX – Fomentar a captação de novos associados, sendo um canal junto aos acadêmicos de medicina, auxiliando a Diretoria Executiva da AMC na realização de suas diversas atividades.
- X – Encaminhar à Diretoria Executiva da AMC as propostas e inovações decididas.

Parágrafo Segundo - Compete ao Presidente:

- I – Representar a AMC Jovem ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre em consonância com a Diretoria da AMC.
- II – Presidir as reuniões da Diretoria.
- III – Coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores e dos colaboradores da AMC Jovem.
- IV – Assinar, em conjunto com o Secretário-Geral ou outro diretor designado, a correspondência oficial e atas.
- V – Autorizar despesas e pagamentos, conforme orçamento aprovado pela diretoria Executiva da AMC.
- VI – Apresentar o relatório anual de atividades à Diretoria Executiva da AMC.
- VII – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria.
- VIII – Indicar representantes da AMC Jovem para comissões e eventos, quando necessário.
- IX – Colaborar na divulgação das ações e eventos da AMC.
- X – Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva da AMC quando convocado ou sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.
- II – Colaborar diretamente com o Presidente na gestão da AMC Jovem.
- III – Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria.
- IV – Auxiliar na coordenação e supervisão das atividades dos demais diretores e Colaboradores da AMC Jovem.

Parágrafo Quarto - Compete ao Secretário-Geral:

- I – Substituir o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.
- II – Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas.
- III – Organizar e manter em dia os arquivos, registros e correspondências da AMC Jovem, incluindo o registro dos colaboradores.
- IV – Gerenciar o cadastro de membros.
- V – Cuidar da correspondência da AMC Jovem.
- VI - Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou outras que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Quinto – Compete ao Diretor Científico:

- I – Planejar, coordenar e promover atividades de caráter científico e de educação médica continuada para os membros.
- II – Estimular a produção científica e a participação dos membros em eventos científicos.
- III – Promover a integração entre as ligas acadêmicas de medicina, AMC Jovem e a AMC.
- IV – Auxiliar a Diretoria da AMC em congressos, simpósios, cursos e debates.
- V – Sugerir e auxiliar na organização de encontros científicos destinados aos associados.
- VI - Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou outras que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Sexto - Compete ao Diretor de Comunicação e Eventos:

- I – Coordenar a comunicação interna e externa da AMC Jovem, incluindo mídias sociais e outros canais.
- II – Divulgar as atividades, eventos e posicionamentos da AMC Jovem e da AMC.
- III – Planejar, organizar e coordenar os eventos sociais, culturais e de integração da AMC Jovem.
- IV – Auxiliar o marketing da AMC na divulgação das ações da Entidade.
- V – Sugerir espaços e ações para eventos culturais ou sociais.
- VI - Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou outras que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Sétimo – Compete ao Diretor de Relações Institucionais e Acadêmicas:

- I – Promover a integração da AMC Jovem com os Centros Acadêmicos de Medicina, Ligas Acadêmicas e outras entidades estudantis e médicas de âmbito regional e nacional.

II – Estabelecer e manter relações com instituições de ensino e outras organizações de interesse para a AMC Jovem.

III – Acompanhar ou representar o Presidente nos movimentos reivindicatórios, propugnando pelos interesses acadêmicos, em consonância com a AMC.

IV – Auxiliar na captação de novos associados, especialmente no meio acadêmico.

V - Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou outras que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Oitavo – Compete ao Diretor de Interiorização:

I – Planejar, coordenar e promover a expansão das atividades e da representatividade da AMC Jovem nas diversas regiões do interior do Estado do Ceará.

II – Fomentar a criação de núcleos ou representações da AMC Jovem no interior, em consonância com a Diretoria.

III – Identificar as necessidades e demandas específicas dos acadêmicos de medicina do interior do estado.

IV – Promover a integração entre os membros da capital e do interior.

V – Auxiliar na divulgação das ações da AMC Jovem e da AMC nas cidades do interior.

VI - Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou outras que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Nono - Compete ao Diretor de Logística e Planejamento:

I – Planejar e organizar a logística necessária para a realização de eventos, reuniões, cursos e demais atividades da AMC Jovem.

II – Elaborar e acompanhar cronogramas e planos de ação para os projetos da AMC Jovem.

III – Gerenciar os recursos materiais e humanos necessários para as atividades, em conjunto com os demais diretores.

IV – Propor otimizações nos processos internos da AMC Jovem visando maior eficiência.

V – Auxiliar na elaboração de orçamentos para projetos e eventos.

VI - Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou outras que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Décimo - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, caberá à Assembleia Geral da AMC eleger o substituto para completar o mandato, exceto nos casos de sucessão automática previstos neste regimento.

Art. 83. O Presidente da AMC – Jovem e/ou seu Coordenador de Comunicação Social, juntamente com o Coordenador de Comunicação Social da AMC comporão a comissão de organização do podcast da Associação Médica Cearense.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

TÍTULO IX DAS PUBLICAÇÕES

Art. 84. A Revista da AMC tem a finalidade de incrementar a pesquisa e promover atualização científica e técnica dos associados.

Art. 85. A Revista terá uma Diretoria constituída por Coordenador Geral, Diretor Responsável, Diretor de Redação, Diretor de Produção, Diretor Financeiro e Diretor de Circulação, sendo o Coordenador Geral o Diretor Científico da AMC, e se reunirá uma vez por mês mediante convocação do Coordenador Geral, tomando suas decisões por voto majoritário e estando presentes a metade mais um de seus membros.

Parágrafo Único – Os componentes da Diretoria da Revista serão indicados pelo Diretor Científico, ouvida a Diretoria Executiva.

Art. 86. O Informativo da AMC tem por finalidade principal informar aos associados as atividades dos vários órgãos e de todos os fatos relativos à saúde, medicina, exercício profissional, bem como de toda a atuação da Entidade.

Parágrafo Primeiro – O Diretor de Comunicação será o responsável pelo Jornal, tendo uma Comissão Editorial indicada por ele e aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – No número anterior às eleições da AMC, será reservado espaço igual para todas as chapas concorrentes apresentarem seus programas e publicidades.

TÍTULO X DO OUTUBRO MÉDICO (CONGRESSO ESTADUAL)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 87. O Outubro Médico tem por objetivo:

- I. Realizar anualmente um evento médico-científico de abrangência nacional que poderá ser realizado em qualquer cidade do Ceará;
- II. Produzir conhecimentos na área médica e a integração entre as especialidades médicas;
- III. Estimular o ensino, a pesquisa e as investigações científicas na área médica e no campo da saúde, de um modo geral;
- IV. Colaborar para o aperfeiçoamento e atualização de profissionais relacionados com a assistência médica;
- V. Proporcionar meios para divulgação das conclusões tiradas durante o evento;
- VI. Proporcionar à população acesso a informações de assistência médica.

CAPÍTULO II DA MANUTENÇÃO

Art. 88. O Outubro Médico será mantido por:

- I. Renda própria por ele diretamente arrecadada em função das inscrições;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

- II. Donativos em dinheiro ou sob outras formas, de instituições oficiais públicas ou particulares interessadas na assistência à saúde da comunidade;
- III. Recursos técnicos e administrativos obtidos a partir da Associação Médica Cearense;
- IV. Quando realizado fora da cidade de Fortaleza as partes envolvidas acordarão a forma de contribuição financeira.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 89. O Outubro Médico tem a seguinte Estrutura Organizacional:

- I. Presidência;
- II. Secretaria-Geral;
- III. Comissão Financeira, composta pelo financeiro da AMC;
- IV. Comissão Científica, composta por cinco médicos e os representantes das sociedades de especialidades envolvidas no evento;
- V. Comissões Regionais composta por cinco integrantes;
- VI. Comissão de Divulgação composta por dez médicos;
- VII. Comissão Social composta por três médicos;
- VIII. Comissão Acadêmica composta por vinte estudantes no máximo;

Parágrafo Único – Cada comissão terá um coordenador, escolhido entre seus membros.

Secção I Da Presidência

Art. 90. Compete à residência:

- I. Presidir o Congresso;
- II. Pronunciar-se coletivamente sobre o mesmo;
- III. Organizar e dividir as atribuições das comissões, coordenando os seus trabalhos no sentido de apoiá-las em suas dificuldades e dirigindo os trabalhos direcionados para os objetivos propostos pelo Congresso;
- IV. Ser a autoridade superior em matéria administrativa do congresso;
- V. Coordenar o trabalho de organização do congresso.

Parágrafo Primeiro – Os nomes dos coordenadores de comissões serão escolhidos pelo Presidente do Congresso.

Parágrafo Segundo – Os nomes dos demais componentes das comissões serão escolhidos pelo Presidente do Congresso, ouvidos os Coordenadores de cada comissão em questão.

Secção II Da Secretaria-Geral

Art. 91. Compete à Secretaria-Geral;

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos e suceder-lhe na vaga;
- II. Secretariar as reuniões da comissão Executiva do Congresso;
- III. Estruturar e dirigir todos os serviços de secretaria;
- IV. Encarregar-se da correspondência do Congresso;

V. Exercer outras atividades peculiares do cargo e as que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente do Congresso.

Parágrafo Único – O nome do Secretário-Geral é escolhido pelo Presidente do Congresso.

Secção III Da Comissão Financeira

Art. 92. São atribuições da Comissão Financeira:

- I. Executar os serviços de natureza econômica e financeira do Congresso;
- II. Promover fundos adequados, assegurando receitas suficientes e controlando as despesas;
- III. Propiciar meios para a efetivação do constante no Art. 2º do capítulo II deste Regimento.
- IV. Ao final do evento, apresentar a prestação de conta, juntamente com a empresa organizadora caso tenha.

Secção IV Da Comissão Científica

Art. 93. São atribuições da Comissão Científica:

- I. Elaborar a programação científica e escolher os palestrantes do Congresso, assim como, coordenar a sua confecção gráfica;
- II. Assessorar e prestar assistência às demais comissões;
- III. Planejar, coordenar, executar e avaliar cientificamente assuntos que serão abordados durante o evento;
- IV. Avaliar e estudar os trabalhos e documentos viabilizando sua apresentação pelos palestrantes;
- V. Elaborar as normas que regulamentarão as apresentações dos temas livres;
- VI. Analisar o sistema on-line de inscrições e envio de trabalhos científicos;
- Analisar e selecionar os trabalhos científicos (temas livres e pôsteres) para apresentação;
- VII. Montar os módulos de especialidades para apresentação.
- VIII. Definir os debatedores de temas livres e avaliadores de pôsteres.

Secção V Das Comissões Regionais

Art. 94. São atribuições das Comissões Regionais:

- I. Integrar as demais cidades ao congresso;
- II. Manter canal permanente de contato com profissionais médicos e outros profissionais de saúde residentes nas demais cidades, estimulando-os a participarem ativamente do evento;
- III. Coordenar as atividades das demais comissões que eventualmente venham a se desenvolver nas outras cidades;
- IV. Arrecadar fundos com participação da Comissão Financeira.

Secção VI

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

Da Comissão de Divulgação

Art. 95. São atribuições da Comissão de Divulgação:

- I. Elaborar previamente plano de atuação da Comissão de Divulgação;
- II. Elaborar juntamente com a organização material de divulgação do evento (out-doors, faixas, panfletos, folderes, e-mails, etc);
- III. Formar equipe de divulgação para visitar as instituições de saúde, distribuir folderes, obter permissão para afixação de cartazes, etc;
- IV. Visitar as universidades, convidando alunos e professores ligados à área de saúde a participarem do congresso;
- V. Manter contato com a imprensa (jornal, rádio, tv) visando obter divulgação para o Congresso;
- VI. Manter contato com a imprensa científica (periódicos das entidades médicas, etc) visando obter divulgação para o Congresso;
- VII. Marcar entrevistas nas emissoras de televisão, rádio, jornais para que um representante da comissão organizadora ressalte a importância e o objetivo do evento;
- VIII. Observar se o material gráfico para divulgação do evento está atualizado.
- IX. Planejar e executar todo e qualquer outro tipo de divulgação ética a respeito do congresso.

Secção VII Da Comissão Social

Art. 96. São atribuições da Comissão Social:

- I. Elaborar e viabilizar a programação social em horário compatível com o programa científico;
- II. Organizar e preparar local para a abertura do congresso e outros eventos sociais surgidos durante o congresso;
- III. Programar e dar sugestões junto aos participantes no que diz respeito a eventos sociais em boates, clubes e restaurantes;
- IV. Distribuir o programa social para todos os participantes do congresso;
- V. Organizar o evento cultural, onde os médicos podem expor seus trabalhos artísticos (fotografias, pinturas e literários).

Secção VIII Da Comissão Acadêmica

Art. 97. São atribuições da Comissão Acadêmica:

- I. Colaborar com a divulgação do congresso, afixando cartazes e distribuindo folderes, etc;
- II. Integrar as LIGAS estudantis ao congresso, caso estejam participando;
- III. Participar da organização geral do evento;
- IV. Articular a participação dos docentes da Universidade;
- V. Articular a participação dos estudantes;
- VI. Promover intercâmbio entre a universidade e a organização do evento.

CAPÍTULO IV DA EMPRESA ORGANIZADORA DO CONGRESSO

Art. 98. Compete à empresa organizadora do Congresso:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

- I. Fornecer os meios necessários para uma maior organização no desenvolvimento dos seus trabalhos;
- II. Assegurar que o local para a instalação do Congresso tenha infra-estrutura que permita o bom funcionamento do mesmo e acolhimento dos participantes;
- III. Providenciar pessoal para recepção e manutenção do evento (café, água, etc);
- IV. Providenciar material áudio-visuais (gravador, projetor de slides, retroprojetor, data-show, etc), bem como, equipamentos de computação para apoio na apresentação e discussão dos temas e desenvolvimento dos trabalhos de secretaria do Congresso;
- V. Apresentar a comissão organizadora do congresso três orçamentos de todos os materiais e serviços a serem utilizados por ocasião do evento;
- VI. Formar equipe de apoio para elaborar material didático e/ou de avisos (transparências, slides, cartazes, etc);
- VII. Colaborar com a divulgação do evento;
- VIII. Realizar inscrições prévias e durante o evento, informando aos inscritos sobre o Regimento do Congresso;
- IX. Preparar e entregar pastas e crachás aos inscritos;
- X. Manter o serviço de digitação à disposição dos interessados;
- XI. Preparar e entregar os certificados dos congressistas;
- XII. Expedir correspondências (ofícios, cartas, declarações, etc);
- XIII. Apresentar no final do evento, um quadro demonstrativo dos congressistas por instituições, valores e categorias profissionais;
- XIV. Manter um sistema de guarda de documentos relativos ao Congresso.
- XV. Dar soluções e sugestões aos possíveis problemas que venham a acontecer no decorrer da organização do congresso.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 99. São atribuições do Presidente de Atividade:

- I. Iniciar a sessão exatamente no horário previsto, convocando o secretário para fazer parte da mesa diretora dos trabalhos, bem como, os seus demais integrantes;
- II. Informar ao plenário dados do currículo dos membros de atividade;
- III. Anunciar o tema da programação em questão;
- IV. Anunciar o tempo disponível para cada membro de atividade, lembrando quando faltar cinco minutos para o término de sua apresentação;
- V. Passar a palavra para o moderador ou coordenador de atividade, quando houver;
- VI. Não permitir perguntas do plenário, a não ser que o palestrante consinta, caso haja tempo para tanto;
- VII. Comunicar a cada membro o tempo disponível para a sua apresentação;
- VIII. Manter a ordem no plenário, proibindo conversas paralelas;
- IX. Encerrar a sessão no horário aprazado;

Art. 100. São atribuições do secretário de atividade:

- I. Quinze minutos antes do horário estipulado para o início da sessão, receber da recepcionista da sala o envelope relativo à reunião, contendo currículos, certificados e possíveis avisos;
- II. Tomar assento à mesa ao ser convocado pelo presidente, coordenador ou moderador; Assessorar o presidente, coordenador ou moderador;
- III. Cronometrar a conferência, mesa redonda ou sessões de debates;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

0 91 1744

- IV. Assessorar o presidente de atividades;
- V. Solicitar do pessoal de projeção, revisão do foco, quando necessário;
- VI. Controlar o tempo de apresentação dos membros da mesa;
- VII. Avisar ao presidente, coordenador ou moderador quando faltar cinco minutos para o término dos trabalhos;
- VIII. Controlar a qualidade da projeção (foco, sequência, enquadramento, etc.), solicitando aos operadores de projeção os devidos ajustes;
- IX. No final da sessão, entregar o certificado aos membros da programação.

Art. 101. São atribuições do coordenador e moderador de atividade:

- I. Comentar os assuntos abordados;
- II. Estimular o debate entre os membros da mesa, bem como, a plateia que deverá ter participação ativa nas discussões;
- III. Sintetizar os temas apresentados e procurar encaminhar a sessão para fechamento com uma conclusão;
- IV. Devolver a palavra ao presidente da atividade.

Art. 102. São atribuições do conferencista, simposista, expositor, painelistas, relator de fórum de debate ou autor de tema livre:

- I. Ao ser convocado pelo presidente, tomar assento à mesa;
- II. Ao ser convocado pelo presidente, expor o tema sob sua responsabilidade;
- III. Apresentar os seus assuntos com um desempenho didático adequado e dentro do tempo previamente estabelecido, resumindo o conteúdo de cada apresentação em atas sumários e as repassando ao presidente da mesa.
- IV. Não extrapolar o tempo destinado para sua apresentação.

Art. 103. São atribuições do debatedor de temas livres:

- I. Após as apresentações dos temas livres e do módulo que comandará, o debatedor disporá de 2 a 3 minutos para comentários/perguntas aos apresentadores dos temas livres, se houver tempo, poderá permitir perguntas do plenário aos apresentadores.
- II.

CAPÍTULO VI DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE O EVENTO

Art. 104. As atividades do Outubro Médico, subordinadas ao presente Regimento, serão desenvolvidas uma vez por ano.

Art. 105. Podem participar do Outubro Médico qualquer pessoa interessada em pesquisa, organização dos serviços e assistência à saúde, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, odontológicos, fisioterapeutas e estudantes de medicina.

Art. 106. O quadro organizacional da programação científica, elaborada em módulos com duração de 03 (três) horas poderá constar de:

- I. Conferência: composta de um presidente, um secretário e um conferencista, com duração de 50 min;
- II. Simpósio: composto de um presidente, um secretário e dois simposiastas, cabendo a cada simposiasta 30 min, totalizando 60 min;
- III. Exposição com Debates: composta de um presidente, um secretário, um expositor com 30 min para exposição do tema escolhido e três debatedores para juntos com os participantes debaterem o tema exposto, no tempo total de 90 min;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

001174A

IV. Mesa Redonda: composta de um presidente, um secretário, um moderador e quatro expositores, dispendo cada de 20 min e o restante do tempo total de 120 min ficando para o moderador e as perguntas ou intervenções dos participantes;

V. Painei: composto de um presidente, um secretário e os painelistas em número médio de 5/10, com tempo médio de 10/15 min, podendo haver a participação de plenária e tendo essa atividade uma duração média de 90min a 120 min;

VI. Fórum de Debate Científico: composto de um presidente, um secretário, um coordenador, seis relatores de trabalho científico e os debatedores convidados (em número de três), cada relato terá 10 min com os 5min restantes para debatedor, totalizando a atividade de 90 min a 120min;

VII. Sessão de Temas Livres: composta de um coordenador, dois debatedores e os autores. Possui normas específicas para a atividade;

VIII. Conferência Magistral: caracterizada com tal apenas porque ocorrerá em horário único, sem simultaneidade de outras atividades;

IX. Cursos: compostos de um coordenador, um secretário e os expositores que disporão de 40 min para apresentação, tendo o curso equivalente a dois módulos (6 horas/aulas).

Art. 107. Cada módulo terá um coordenador a quem compete ser o responsável por toda a sua organização, convocar os presidentes de atividades e passar a palavra para os mesmos, anunciando os seus títulos, referenciais, estimulando a iniciarem as atividades no horário e sendo o responsável maior por todos os acontecimentos do módulo.

Art. 108. O idioma oficial do evento é o português.

Art. 109. Todos os autores e co-autores de trabalhos científicos deverão estar inscritos no Congresso.

Art. 110. Convidados nacionais e estrangeiros do Congresso estarão dispensados, se o quiserem, do ato de inscrição.

Art. 111. Recomenda-se que os inscritos no Congresso estejam em dia, em termos de anuidade com a Associação Médica Cearense.

Art. 112. O Congresso encerrar-se-á oficialmente, ao final da última atividade científica do último dia.

Art. 113. O Presidente do Congresso deverá apresentar à diretoria da Associação Médica Cearense um relatório contendo as despesas e receitas do evento, até 30 (trinta) dias após o seu término.

Art. 114. Publicar uma edição especial da Revista Ceará Médico contendo todos os trabalhos científicos (temas livres e pôsteres) aprovados para apresentação.

Art. 115. Durante a Solenidade de Abertura do Outubro Médico, a Associação Médica Cearense prestará homenagens a personalidades por terem prestados serviços a classe:

- I. Associativista ou trabalho em prol da saúde da população.
- II. Ao presidente do evento.

Art. 116. O Presidente do Outubro Médico seguinte será escolhido conforme critério constante em regime da Associação Médica Cearense.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

Art. 117. O anúncio do Presidente do Outubro Médico seguinte deverá ser dado, conjuntamente, pelo presidente do congresso encerrado e pelo presidente da Associação Médica Cearense na presença dos seus respectivos membros da Comissão Organizadora e da Diretoria.

Art. 118. A aplicação deste regimento, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Congresso.


TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por voto majoritário dos presentes à Assembleia de Delegados, como instância sucessiva.


Art. 120. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia de Delegados, extraordinária, específica, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/Ceará, 09 de setembro de 2025.


PRESIDENTE: DR. RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 6348, RG: 1415453-87 SSP-CE, CPF: 44781512372, DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1971, FILIAÇÃO: MARIA DA CONCEIÇÃO RANGEL DE PAULA PESSOA E DARCY BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ISRAEL BEZERRA, 1033 APT. 2102, DIONISIO TORRES, CEP: 60135-460, FORTALEZA – CEARÁ.

 Documento assinado digitalmente
RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA
Data: 28/11/2025 10:30:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VICE-PRESIDENTE: DRA. IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, CRM: 6370, RG 933049 SSP-RN, CPF 56549300444, DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1961, FILIAÇÃO: NOEME PARENTE PINHEIRO E BERNARDO MARQUES PINHEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA REPÚBLICA DO LÍBANO, 275 APT. 300, MEIRELES, CEP: 60160-140, FORTALEZA – CEARÁ.

 Documento assinado digitalmente
IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO
Data: 28/11/2025 15:55:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETÁRIO GERAL: DR. CÍCERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, CRM: 6263, RG 143332587 SSP-CE, CPF 30178452300, DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1971, FILIAÇÃO: MARIA RODRIGUES DE AMORIM E ANTONIO PEREIRA DE AMORIM, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DELMIRO GOUVEIA, 1484, APTO 1702-A, CONDOMÍNIO DOM PARQUE, VARJOTA, CEP: 60175-090, FORTALEZA – CEARÁ.

 Documento assinado digitalmente
CICERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES
Data: 28/11/2025 17:27:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

1º SECRETÁRIA: **DRA. ANGELA ROCHA MAPURUNGA**, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, CRM: 5928, RG 20077240973 SSP-CE, CPF 49121936315, DATA DE NASCIMENTO: 22/07/1969, FILIAÇÃO: MARIA DO L. A. DA S. ROCHA E JOSÉ TEIXEIRA ROCHA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA CIRO MONTEIRO, 308, CAMBEBA, CEP: 60833432, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA ROCHA MAPURUNGA
Data: 28/01/2026 11:42:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETOR FINANCEIRO: **DR. HENRIQUE CESAR TEMOTEO RIBEIRO**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 7151, RG 90001064508 SSP-CE, CPF 54207983368, DATA DE NASCIMENTO: 16/01/1974, FILIAÇÃO: PERPÉTUA SOCORRO TEMÓTEO RIBEIRO E JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ANTONIO SÁ E SILVA, 248 CASA 11, TAMATANDUBA: 61760-000, EUSÉBIO – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE CESAR TEMOTEO RIBEIRO
Data: 29/01/2026 15:09:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORA FINANCEIRA ADJUNTA: **DRA. ANA PAULA NUNES CONSTANCIO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, CRM: 6165, RG 2001010051880 SSP-CE, CPF 00468181709, DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1969, FILIAÇÃO: IRACY MALHEIRO NUNES CONSTÂNCIO E WILSON FERREIRA CONSTANCIO, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DOUTOR JOSÉ LOURENÇO, 636 APT. 802, JOAQUIM TÁVORA, CEP: 60115282, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA NUNES CONSTANCIO
Data: 03/02/2026 16:07:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETOR CIENTÍFICO: **DR. ROBERTO MELO CARDOSO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, CRM: 5680, RG 101015503-2/M.EXE-CE, CPF 39352587391, DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1967, FILIAÇÃO: DAGMAR MELO CARDOSO E FERNANDO CARDOSO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA OITO DE SETEMBRO, 1214, APT. 1601 VARJOTA, CEP: 60175210 FORTALEZA – CEARÁ

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO MELO CARDOSO
Data: 09/02/2026 09:52:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: **DR. ÁLVARO MADEIRA NETO**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 12951, RG 1579582/SSP-PB, CPF 95379827420, DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1974, FILIAÇÃO: MARGOT CAMPOS MADEIRA E VICENTE DE PAULO CARVALHO MADEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA VICENTE LEITE, 550, APT. 601, MEIRELES, CEP: 60170150, FORTALEZA-CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALVARO MADEIRA NETO
Data: 11/02/2026 21:27:30-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado

911744

DIRETOR DE ASSUNTOS PROFISSIONAIS: **DR. GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 7374, RG 91002012433 SSP-CE, CPF 50653881304, DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1973, FILIAÇÃO: ROSEMARY DE OLIVEIRA BORGES E FRANCISCO CESAR DE MATTOS BORGES, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DOUTOR JOSÉ LOURENÇO, 1500 APT. 1002 B, ALDEOTA, CEP: 60115281, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES
Data: 20/02/2026 15:22:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETOR ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL: **DR. FERNANDO SOARES MEDEIROS**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 6623, RG 90002227091 SSP-CE, CPF 46495053304, DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1973, FILIAÇÃO: ZAIRA SOARES DE MEDEIROS E ADRIANO DIOGO DE MEDEIROS, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ LOURENÇO, 500 APT. 300 MEIRELES, CEP: 60170-150, FORTALEZA-CEARÁ

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO SOARES DE MEDEIROS
Data: 20/02/2026 16:39:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORA DE PROMOÇÕES CULTURAIS: **DRA. LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI**, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, CRM: 7218, RG 20076414129 SSP-CE, CPF 41937740315, DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1974, FILIAÇÃO: MARIA CÉLIA PEREIRA DA PONTE E JOÃO EVANGELISTA DA PONTE, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA POETISA DINORAH TOMAZ RAMOS, 959 JUNCO, CEP: 62030470, SOBRAL – CEARÁ

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI
Data: 20/02/2026 19:20:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORA DE ASSUNTOS POLÍTICOS: **DRA. ANDREA MAIA LANDIM**, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, CRM: 10388, RG 90002256873 SSP-CE, CPF 46626220349, DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1971, FILIAÇÃO: AURISTELA MAIA FARIAS E GOTHARDO MAIA JUNIOR, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA MANOEL PIRES, 100 APT. 2102 LAGOA SECA, CEP: 63040660, JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ.

DIRETOR DE ENSINO CONTINUADO: **DR. OSVALDO BARROS REBELO NETO**, BRASILEIRA, CASADO, MÉDICO, CRM: 17226, RG 3893293, CPF 72698055200, DATA DE NASCIMENTO: 26/10/1982, FILIAÇÃO: MARIA DE JESUS FREITAS REBELO E OZELINO JOSÉ BARBOSA REBELO, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA NOVA DO CONTORNO - R. DAS CONCHAS, 2303 NA 03 LT 02 CENTRO, CEP: 61760001, EUSÉBIO – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br OSVALDO BARROS REBELO NETO
Data: 14/03/2026 11:18:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
n.º 911744

DELEGADO JUNTO A ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE: **DR. PEDRO LEÃO DE QUEIROZ NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, CRM: 6239, RG 20070915720 SSP-CE, CPF 42716152349, DATA DE NASCIMENTO: 04/11/1971, FILIAÇÃO: MARIA TEREZINHA COELHO DE QUEIROZ E PEDRO LÚCIO DE QUEIROZ, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA CAROLINA SUCUPIRA, 100 APT. 701 ALDEOTA, CEP: 60140-120, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO LEAO DE QUEIROZ NETO
Data: 17/03/2026 09:22:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DELEGADA DA AMC JUNTO À AMB (TITULAR): **DRA. NORMA SELMA SANTOS COSTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, MÉDICA, CRM: 3052, RG 560565/SPSP-CE, CPF 12290955353, DATA DE NASCIMENTO: 27/01/1955, FILIAÇÃO: MARIA IRENE PESSOA DOS SANTOS E JOSÉ JACOB DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA BENTO ALBUQUERQUE, 1122 APT. 101 TORRE PALMAS, COCÓ, CEP: 60192-055, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br NORMA SELMA SANTOS COSTA
Data: 01/04/2026 14:10:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DELEGADO DA AMC JUNTO À AMB (SUPLENTE): **DR. MARCOS AURELIO PESSOA BARROS**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 5882, RG 8901002009535 SSP-CE, CPF 41688929304, DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1969, FILIAÇÃO: MARIA NAZARÉ PESSOA BARROS E ANTONIO CESAR FERFEIRA BARROS, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MANOEL ALBANO AMORA, 150 AP 902 – COCÓ, CEP: **60192-400**, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS AURELIO PESSOA BARROS
Data: 18/04/2026 13:26:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA MAIA LANDIM
Data: 28/02/2026 10:43:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

10 911744

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 06/05/2026 13:20:47 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: REGIMENTO_INTERNO_2025_assinado_assinado_assinado_assinado_as-
do_assinado_29_assinado_2_assinado_assinado_assinado_assinado_assir

Resumo da SHA256 descriptografado: assinado_%281%29_assinado_assinado.pdf

f39f5e24152eb56f62fa4a77037c3cdee16aabbf0264f1aaa5174abcd4cb4bff

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 16

Quantidade de assinaturas ancoradas: 16

CN=RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA

Informações da assinatura

Assinante: CN=RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA

CPF: ***.815.123-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/11/2025 10:30:32 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/06/2025 09:00:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2026 09:00:27 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO

Informações da assinatura

Assinante: CN=IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO

CPF: ***.493.004-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/11/2025 15:55:02 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

011744

Política de assinatura:

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Certificados utilizados

CN=IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 26/11/2025 12:26:43 BRT

Aprovado até: 26/11/2026 12:26:43 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=CICERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES

Informações da assinatura

Assinante: CN=CICERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES

CPF: ***.784.523-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/11/2025 17:27:54 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

CN=CICERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 28/11/2025 17:24:42 BRT

Aprovado até: 28/11/2026 17:24:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Certificados utilizados

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
911744

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ANGELA ROCHA MAPURUNGA

Informações da assinatura

Assinante: CN=ANGELA ROCHA MAPURUNGA

CPF: ***.219.363-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2026 11:42:44 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ANGELA ROCHA MAPURUNGA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 31/07/2025 10:21:21 BRT

Aprovado até: 31/07/2026 10:21:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=HENRIQUE CESAR TEMOTEO RIBEIRO

Informações da assinatura

Assinante: CN=HENRIQUE CESAR TEMOTEO RIBEIRO

CPF: ***.079.833-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 911744

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/01/2026 15:09:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=HENRIQUE CESAR TEMOTEO RIBEIRO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 12/09/2025 16:34:41 BRT

Aprovado até: 12/09/2026 16:34:41 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Política de assinatura:

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ANA PAULA NUNES CONSTANCIO

Informações da assinatura

Assinante: CN=ANA PAULA NUNES CONSTANCIO

CPF: ***.681.817-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 03/02/2026 16:07:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=ANA PAULA NUNES CONSTANCIO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 28/08/2025 11:01:37 BRT

Aprovado até: 28/08/2026 11:01:37 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

no

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ROBERTO MELO CARDOSO

Informações da assinatura

Assinante: CN=ROBERTO MELO CARDOSO

CPF: ***.525.873-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 09/02/2026 09:52:58 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

Expirado (LCR): false

CN=ROBERTO MELO CARDOSO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 18/12/2025 09:47:10 BRT

Aprovado até: 18/12/2026 09:47:10 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ALVARO MADEIRA NETO

Informações da assinatura

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
911744

Assinante: CN=ALVARO MADEIRA NETO
CPF: ***.798.274-**
Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Valid
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: true
Data da assinatura: 11/02/2026 21:27:30 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta
Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ALVARO MADEIRA NETO

Buscado: Offline
Assinatura: true

Nome do atributo: IdContentType
Corretude: Valid
Nome do atributo: SignatureDictionary
Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime
Corretude: Valid

CN=GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES

Informações da assinatura

Assinante: CN=GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES
CPF: ***.538.813-**
Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Indeterminada
Caminho de certificação: Expired
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 27/06/2025 10:06:00 BRT
Aprovado até: 27/06/2026 10:06:00 BRT
Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT
Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest
Corretude: Valid

Resumo criptográfico: true
Data da assinatura: 20/02/2026 15:22:05 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta
Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 21/03/2025 17:31:10 BRT
Aprovado até: 21/03/2026 17:31:10 BRT
Expirado (LCR): true

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

911744

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=FERNANDO SOARES DE MEDEIROS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/12/2025 14:16:33 BRT

Aprovado até: 09/12/2026 14:16:33 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=FERNANDO SOARES DE MEDEIROS

Informações da assinatura

Assinante: CN=FERNANDO SOARES DE MEDEIROS

CPF: ***.950.533-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 20/02/2026 16:39:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 911744

CN=LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI

Informações da assinatura

Assinante: CN=LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI

CPF: ***.377.403-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 20/02/2026 19:20:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ANDREA MAIA LANDIM

Informações da assinatura

CN=LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 04/08/2025 20:16:06 BRT

Aprovado até: 04/08/2026 20:16:06 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Assinante: CN=ANDREA MAIA LANDIM

CPF: ***.262.203-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/02/2026 10:43:03 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ANDREA MAIA LANDIM

Buscado: Offline

Assinatura: true

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 811744

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/01/2026 09:39:37 BRT

Aprovado até: 09/01/2027 09:39:37 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 14/03/2026 11:18:40 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=OSVALDO BARROS REBELO NETO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/10/2025 13:35:22 BRT

Aprovado até: 09/10/2026 13:35:22 BRT

Expirado (LCR): false

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=OSVALDO BARROS REBELO NETO

Informações da assinatura

Assinante: CN=OSVALDO BARROS REBELO NETO

CPF: ***.980.552-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

NP 911744

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=PEDRO LEAO DE QUEIROZ NETO

Informações da assinatura

Assinante: CN=PEDRO LEAO DE QUEIROZ NETO

CPF: ***.161.523-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 17/03/2026 09:22:33 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=PEDRO LEAO DE QUEIROZ NETO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 30/12/2025 14:50:05 BRT

Aprovado até: 30/12/2026 14:50:05 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

CN=NORMA SELMA SANTOS COSTA

Informações da assinatura

Assinante: CN=NORMA SELMA SANTOS COSTA

CPF: ***.909.553-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 01/04/2026 14:10:42 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

1º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

Nº 911744

CN=NORMA SELMA SANTOS COSTA

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 29/10/2025 11:33:04 BRT
Aprovado até: 29/10/2026 11:33:04 BRT
Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Assinante: CN=MARCOS AURELIO PESSOA BARROS
CPF: ***.889.293-**
Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Valid
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: true
Data da assinatura: 18/04/2026 13:26:54 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta
Política de assinatura:

Certificados utilizados
CN=MARCOS AURELIO PESSOA BARROS

Buscado: Offline
Assinatura: true

Expirado (LCR): false

Atributos usados
Atributos obrigatorios

Nome do atributo: IdMessageDigest
Corretude: Valid
Nome do atributo: IdContentType
Corretude: Valid
Nome do atributo: SignatureDictionary
Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime
Corretude: Valid

CN=MARCOS AURELIO PESSOA BARROS
Informações da assinatura

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 27/09/2025 12:35:11 BRT
Aprovado até: 27/09/2026 12:35:11 BRT
Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT
Expirado (LCR): false

Atributos usados
Atributos obrigatorios

Nome do atributo: IdMessageDigest
Corretude: Valid

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
No 911744

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 911744

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 911721 de 07/05/2026 | REGISTRO Nº 911744 de 07/05/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel com 41 páginas, foi apresentado em 07/05/2026, o qual foi registrado sob nº 911744 em 07/05/2026, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: REGIMENTO INTERNO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE

CNPJ/CPF:: 07.282.601/0001-83

Data do Documento: 31/03/2026

Valor: Sem Valor Declarado

Partes: ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE - 07.282.601/0001-83, RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA - 447.815.123-72, IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO - 565.493.004-44, CICERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES - 301.784.523-00, ANGELA ROCHA MAPURUNGA - 491.219.363-15, HENRIQUE CESAR TEMOTE RIBEIRO - 542.079.833-68, ANA PAULA NUNES CONSTANCIO - 004.681.817-09, ROBERTO MELO CARDOSO - 393.525.873-91, ALVARO MADEIRA NETO - 953.798.274-20, GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES - 506.538.813-04, FERNANDO SOARES DE MEDEIROS - 464.950.533-04, LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI - 419.377.403-15, ANDREA MAIA LANDIM - 466.262.203-49, OSVALDO BARROS REBELO NETO - 726.980.552-00, PEDRO LEAO DE QUEIROZ NETO - 427.161.523-49, NORMA SELMA SANTOS COSTA - 122.909.553-53, MARCOS AURÉLIO PESSOA BARROS - 416.889.293-04



FORTALEZA/CE, 07 de maio de 2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20280507000173
Total de Emolumentos:	R\$ 131,83
Total FERMOJU:	R\$ 13,14
Total ISS:	R\$ 6,60
Total FRMMP:	R\$ 6,60
Total FAADEP:	R\$ 6,60
Total Selos:	R\$ 12,23
Valor Total:	R\$ 177,00
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	Bem/Negócio 1: R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 008013 / (1) 008001 / (4) 005023	
Selos Aplicados ACA560218-H509, ACC278922-J5N9, ACC278923-H3N9, ACC278924-K6N9, ACC278925-K6N9	